



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATO Nº. 042/2017
CARTA CONVITE Nº 010/2017

Contrato celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**, através da **SEÇÃO DE LICITAÇÕES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Hilda Mohring Macedo, nº 777 – Vila Elias – nesta cidade de Jacupiranga Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.582.185/0001-90, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Sr.^a DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ, brasileira, natural de São Caetano do Sul/SP, casada, portadora do RG. Nº 30.436.386-8/SSP/SP, e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 214.332.578-90, residente e domiciliada a Rua Babaçu, nº 72, Bairro Botujuru, nesta cidade e Comarca de Jacupiranga/SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, a empresa **INFOVALE – TELECOM LTDA - EPP** com sede à Rua Amapá, Nº 142 – Bairro Vila Cabral – Registro/SP, CEP: 11.900-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.224.842/0001-90, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador o Sr. ROGER RODRIGUES MARTINS, brasileiro, portador do RG Nº 25.817.556-4, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob nº 152.131.258-32, residente e domiciliado a Rua Mario de Andrade, Nº 200 – Jardim São Conrado – Registro/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo como respaldo o resultado da Carta Convite n.º 010/2017, a autorização constante do Processo n.º 041/2017 e a proposta apresentada pela empresa vencedora do certame licitatório destinado a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços com 29 links de acesso a rede de gestão do município na área urbana, com fornecimento de link de acesso a internet em todos os Departamentos e suas Unidades, firmam o presente contrato regido pela Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, especialmente as do artigo 23, inciso II, alínea “a”, legislação pertinente, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

Cláusula Primeira - OBJETO

1.1. O presente instrumento pretende regular a contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços (OSPF/MPLS/VPN/EOIP) com 29 links de 100MBPS FULL DUPLEX de acesso a rede de gestão do município na área urbana, com fornecimento de link de acesso a internet de 20MBPS (20MBPS de download e 4MBPS de upload) em todos os Departamentos e suas Unidades, e instalação de 1 link dedicado de 50MBPS FULL DUPLEX no Paço da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial (ANEXO III), que fazem parte integrante do Edital da Carta Convite Nº 010/2017, anexados ao processo licitatório que deu origem a presente contratação, e os preços e condições constantes da Proposta da CONTRATADA; que passam a fazer parte integrante do presente contrato independente de transcrição.

Cláusula Segunda - INÍCIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar a prestação de serviços especializados de telecomunicações (Rede/Internet) objeto desta Licitação, conforme as especificações, condições e prazos estabelecidos em sua Proposta Comercial e no Termo de Referência – Anexo I do Edital da Carta Convite Nº 010/2017 que deu origem ao presente instrumento de contrato e serão acompanhados e recebidos por preposto, ou comissão de fiscalização designada pela autoridade competente da CONTRATANTE.

2.2. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3. A Administração rejeitará no todo ou em parte o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93).

2.4. Para a execução dos serviços objeto do presente instrumento, a CONTRATADA deverá disponibilizar profissionais habilitados, que garantam a exatidão e a qualidade dos serviços realizados, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas, pelo não cumprimento, ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais

2.5. Constatadas irregularidades na prestação de serviços deste contrato, a fiscalização da CONTRATANTE poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

2.6. A fiscalização exercida por representantes designados pela CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade única e exclusiva da CONTRATADA, sobre a realização da prestação de serviços especializados de telecomunicações (Rede/Internet), objeto de instrumento.

Cláusula Terceira - PREÇO

3.1. O valor mensal estabelecido para o presente ajuste será de **R\$ 19.750,00 (Dezenove Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**, totalizando para o período de 04 (quatro) meses o valor global de **R\$ 79.000,00 (Setenta e Nove Mil Reais)**, constante da proposta da CONTRATADA enquanto vencedora da licitação, aceito pela mesma e entendido este como preço justo e suficiente para o pagamento dos serviços objeto do presente contrato.

3.2. No preço combinado entre as partes, estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, bem como todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto deste Contrato.

Cláusula Quarta - FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA, correspondente aos serviços realizados mensalmente. O documento fiscal deverá ser do estabelecimento que apresentou a proposta vencedora da licitação.

4.2. O pagamento da Nota Fiscal seguirá o Cronograma de Desembolso estabelecido pela CONTRATANTE; podendo ser efetuado no seguinte período de: 10 a 15 de cada mês; desde que a mesma seja entregue, devidamente atestada, na Seção de Contabilidade do Departamento de Finanças e Planejamento Orçamentário, com até 02 (dois) dias úteis de antecedência; podendo ocorrer pagamentos posteriores ao período acima indicado, desde que observada a "ordem cronológica de pagamentos" de cada tipo de fonte/recurso.

4.3. O pagamento será efetuado através de crédito em **Conta Corrente/Pessoa Jurídica** da CONTRATADA, sob o nº 13001671-0; **Agência nº. 4564; Banco: Santander.**

4.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá obedecendo ao cronograma acima citado.

4.5. Caso o dia do pagamento coincida com sábados, domingos, feriados, ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

Cláusula Quinta - RECURSOS FINANCEIROS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato serão pagas com recursos previstos no orçamento vigente, conforme a seguinte classificação:

- Unidade Orçamentária: 02.01.00 - Executivo Municipal – Unidade Executora: 02.01.02 - Manutenção do Fundo Social de Solidariedade - Funcional Programática: 04.244.0003.2003 – Manutenção do Fundo Social de Solidariedade – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 11 – Fonte 01 / Recursos Próprios.
- Unidade Orçamentária: 02.02.00 - Departamento de Administração e Finanças – Unidade Executora: 02.02.01 – Manutenção do Departamento de Administração e Finanças - Funcional Programática: 04.122.0004.2004 – Manutenção do Departamento de Administração e Finanças – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 33 – Fonte 01 / Recursos Próprios / Ensino.
- Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Unidade Executora: 02.03.07 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Funcional Programática: 12.361.0010.2010 – Manutenção do Fundo Municipal do Ensino Fundamental – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 77 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.
- Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Unidade Executora: 02.03.10 – Manutenção do Ensino Infantil - Funcional Programática: 12.365.0011.2011 – Manutenção das Atividades do Ensino Infantil – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 97 – Fonte 01 / Recursos Próprios/Ensino.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Unidade Executora: 02.03.08 – Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer - Funcional Programática: 27.813.0014.2014 - Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 85 – Fonte 01 / Recursos Próprios.
- Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Departamento de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer – Unidade Executora: 02.03.11 – Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo - Funcional Programática: 13.695.0012.2012– Manutenção das Atividades de Cultura e Turismo – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 105 – Fonte 01 / Recursos Próprios.
- Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Departamento de Saúde – Unidade Executora: 02.04.02 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde - Funcional Programática: 10.301.0016.2019 – Manutenção do Programa de Atenção Básica – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 142 – Fonte 01 / Recursos Próprios.
- Unidade Orçamentária: 02.05.00 - Departamento de Obras e Serviços Municipais – Unidade Executora: 02.05.02 – Manutenção de Obras e Serviços Municipais - Funcional Programática: 15.452.0025.2028– Manutenção de Obras e Serviços Municipais – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 211 – Fonte 01 / Recursos Próprios.
- Unidade Orçamentária: 02.06.00 - Departamento de Assistência Social – Unidade Executora: 02.06.01 – Fundo Municipal de Assistência Social - Funcional Programática: 08.244.0019.2022 - Manutenção do Departamento de Assistência Social 12.361.0010.2010 – Manutenção do Departamento Social – 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica – Ficha 234 – Fonte 01 / Recursos Próprios.

Cláusula Sexta - VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato permanecerá vigente pelo período de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura.

Cláusula Sétima - PRORROGAÇÃO

7.1. O presente contrato poderá ser prorrogado, desde que seja mais vantajoso para a Administração Municipal atendendo aos interesses da CONTRATANTE, desde que acompanhado de justificativa enquadrada nos termos previstos no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

Cláusula Oitava – REAJUSTE

8.1. O valor do presente contrato permanecerá fixo e irrevogável, se mantidas todas as condições inicialmente pactuadas entre as partes.

Cláusula Nona - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 **Dos Direitos:** Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desta licitação nas condições avençadas, reservando-se o direito de exigir a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho; e da CONTRATADA receber as informações necessárias a perfeita prestação de serviços especializados de telecomunicações (rede/internet) descritos como objeto da presente licitação; bem como perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados pelo presente instrumento.

9.2 Das Obrigações:

9.2.1 Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado, nas condições estabelecidas;
- b) fornecer a CONTRATADA todas as condições e informações necessárias ao regular cumprimento de suas obrigações para a execução do objeto da licitação, dentro das normas e condições estabelecidas no presente instrumento e seus anexos;
- c) através do Termo de Designação do Gestor e Fiscal de Contrato, nomear um profissional que ficará responsável pela fiscalização e acompanhamento do recebimento dos serviços objeto desta contrato;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- d) informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- e) responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- f) permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários; e
- g) Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;

9.2.2 Sem prejuízo das demais obrigações constantes deste instrumento, a CONTRATADA deve:

- a) responder por si, como também por seus herdeiros ou sucessores, em todas as cláusulas e condições estabelecidas pelo presente instrumento;
- b) responder pelas ações e omissões de seus fornecedores/prestadores de serviço e pessoas direta ou indiretamente empregadas no que refere-se a prestação de serviços especializados de telecomunicações(rede/internet) objeto da presente contratação, assim como por ações e omissões de seus próprios diretores e empregados. Nenhuma disposição deste contrato criará uma relação contratual entre qualquer subfornecedor/subcontratado e a CONTRATANTE, para pagar ou fazer com que sejam pagos quaisquer dos referidos subcontratados;
- c) refazer às suas expensas, todo serviço realizado em desacordo com as especificações do Edital da Carta Convite Nº 010/2017 que deu origem ao presente contrato e da proposta vencedora, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de defeito na sua realização, providenciando o refazimento do mesmo, no prazo máximo estabelecido, constante na notificação que lhe for entregue oficialmente.
- d) arcar com os custos decorrentes da utilização de pessoal, veículos, combustível, materiais e peças; devendo preservar, indenizar e manter a CONTRATANTE a salvo de quaisquer reivindicações, demandas, queixas e representações de qualquer natureza, resultante do presente processo de prestação de serviços especializados de telecomunicações(rede/internet);
- e) arcar com o ônus de todas as obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias devidas, incidentes sobre a prestação de serviços objeto do presente procedimento;
- f) realizar os serviços de acordo com as especificações da sua proposta e do objeto contratual;
- g) responsabilizar-se pela qualidade dos serviços realizados, obrigando-se a reparar, exclusivamente às suas custas, todos os defeitos, erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades, eventualmente constatadas.
- h) suprir a CONTRATANTE de informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;
- i) executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais a serem atendidos por este edital;
- j) responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;
- k) instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem uma autorização formal e por escrito da CONTRATANTE;
- l) substituir equipamentos de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que necessário à prestação do serviço da rede de telecomunicações e/ou à preservação e melhoria da sua qualidade técnica;
- m) em caso de utilização de cabo óptico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentando o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- n) atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para da CONTRATANTE;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- o) qualquer solicitação de mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes;
- p) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- q) a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de sua total e irrestrita responsabilidade, por eventual ocorrência, de má execução dos serviços contratados;
- r) aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, facultada a supressão além desse limite.

Cláusula Décima - RESCISÃO

10.1. A CONTRATANTE rescindir unilateralmente o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores ou nos casos abaixo descritos:

- a) No caso de dolo, culpa, simulação ou fraude, na prestação de serviços desta avença;
- b) Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas constantes deste Contrato, do Edital de Convite Nº 010/2017 - Processo nº 041/2017 e da Proposta da CONTRATADA.

Cláusula Décima Primeira - PENALIDADES E SANÇÕES

11.1. O não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor, ou nas condições contratuais pactuadas, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades e sanções previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e, em especial:

- a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas irregularidades.
- b) Multa de 2% (dois por cento) do valor contratado, em caso de falha ou reincidência de irregularidade na prestação de serviços objeto do presente instrumento.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas do Edital e deste Contrato.
- d) Rescisão contratual por inexecução total ou parcial do Contrato.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2. Na hipótese de aplicação de multa, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado á empresa contratada, ou se não tiver saldo inscrever na Dívida Ativa do Município;

Cláusula Décima Segunda - REGULAMENTO

12.1. O presente contrato regular-se-á pelas suas cláusulas, disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, pelo Edital de Carta Convite Nº 010/2017 - Processo nº 041/2017, proposta da CONTRATADA e demais preceitos de direito público aplicáveis à matéria, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

Cláusula Décima Terceira - DESPESAS

13.1. Serão de responsabilidade da CONTRATADA as despesas e custos com tributos de qualquer natureza, e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto do presente instrumento.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

14.1 A CONTRATANTE providenciará sua publicação resumida do presente contrato, nos termos do parágrafo único, do Artigo 61, da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações posteriores.

Cláusula Décima Quinta - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Regeção a aplicação deste contrato a Lei Federal 8.666/93, suas atualizações e legislação aplicável, os casos omissos e a solução de litígios que, eventualmente, dele possam resultar.

15.2. As partes elegem o foro da Comarca de Jacupiranga, Estado de São Paulo, para dirimir as dúvidas suscitadas em decorrência da execução do presente contrato, não resolvidas pelas vias administrativas próprias.

E por estarem de acordo com as condições aqui estabelecidas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, após lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Jacupiranga, 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA
DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ
Prefeita Municipal
Pela CONTRATANTE

INFOVALE – TELECOM LTDA - EPP
ROGER RODRIGUES MARTINS – Sócio Proprietário
Pela CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Denis da Silva Pinto
RG N.º 48.234.380-1 SSP/SP
CPF N.º 373.227.228-17

Guilherme dos Santos Andrade de Jesus
RG N.º 45.514.379-1 SSP/SP
CPF N.º 376.024.668-02

VISTO E APROVADO PELA PROCURADORIA JURÍDICA

FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA
Advogado – OAB/SP. 220.799
Procuradora Jurídica



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

O presente termo de referência visa nortear tecnicamente, a prestação de serviços a ser contratada de uma empresa especializada destinada a realizar a interligação da rede de dados e o fornecimento de acesso à rede mundial de computadores (INTERNET) bem como a manutenção e gestão da referida rede municipal da Prefeitura de Jacupiranga, incluindo todos os Departamentos e suas respectivas unidades descentralizadas, localizadas na zona urbana para a implantação do sistema de gestão integrada.

2. OBJETIVO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO DE UMA REDE IP MULTISSERVIÇOS (OSPF/MPLS/VPN/EoIP) COM 29 LINKS DE 100MBPS FULL DUPLEX DE ACESSO A REDE DE GESTÃO DO MUNICÍPIO NA ÁREA URBANA, COM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO A INTERNET DE 20MBPS (20MBPS DE DOWNLOAD E 4MBPS DE UPLOAD) EM TODOS OS DEPARTAMENTOS E SUAS UNIDADES, E INSTALAÇÃO DE 1 LINK DEDICADO DE 50MBPS FULL DUPLEX NO PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA, conforme especificações técnicas obrigatórias descritas neste termo de referência.

2.1. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2017 / 2018

Departamentos/Unidades.	Quant./Pontos Mês	R\$/Unid/Mês	R\$/Tt/2017	R\$/Tt/2018	R\$ Total 04 Meses
Dep. Educação Fundamental	05	681,0345	3.405,17	10.215,52	13.620,69
Dep. Educação Infantil	05	681,0345	3.405,17	10.215,52	13.620,69
Dep. Educação Cultura	01	681,0345	681,04	2.043,10	2.724,14
Dep. Educação Esportes	01	681,0345	681,04	2.043,10	2.724,14
Dep. Saúde e Unidades	07	681,0345	4.767,24	14.301,73	19.068,97
Dep. Social e Unidades	04	681,0345	2.724,14	8.172,41	10.896,55
Dep. Obras e Unidades	03	681,0345	2.043,10	6.129,31	8.172,41
Dep. Administração e Unidades	02	681,0345	1.362,07	4.086,21	5.448,28
Fd. Social Solidariedade	01	681,0345	681,03	2.043,10	2.724,14
Pontos Atendidos - TOTAL	29		19.750,00	59.250,00	79.000,00

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Características Gerais

A CONTRATADA deverá efetuar o levantamento dos requisitos para a implantação da nova rede, imediatamente após a assinatura do contrato, de forma que possibilite o cumprimento dos prazos estabelecidos no subitem 6.1.3.7 abaixo, para atendimento dos 29 pontos a serem interligados, conforme relacionados na tabela do subitem 4.2 a seguir.

A CONTRATANTE não poderá ter seus serviços prejudicados pela fase de transição entre os sistemas de gerenciamento de rede de dados e INTERNET, ficando previamente estabelecido que a CONTRATADA deverá dispor de condições de assumir de imediato, sem ônus adicionais para a Prefeitura, afim de manter funcionando a rede de dados e acesso a INTERNET aos pontos atualmente providos, até que se complete a migração/configuração para a nova tecnologia, sem criar qualquer tipo de transtorno para a CONTRATANTE, ainda que tenha que assumir eventuais custos com o atual provedor da rede parcial existente.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

4. REDE OSPF/MPLS/VPN/EoIPN – TODA GESTÃO DA ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO DE JACUPIRANGA

4.1 Quantidade: 29 (Vinte e Nove) pontos –

1) Características mínimas obrigatórias:

- a. **29 (vinte e Nove) Pontos da Zona Urbana:** Conexão dedicada para gestão de rede permanente de dados com velocidade mínima de 100Mbps Full Duplex, e Síncrono operando 24 horas por dia, 7 dias por semana, utilizando como meio de comunicação a fibra óptica. Também deverá ser entregue em todos os Departamentos e suas respectivas Unidades, junto com o serviço de rede de dados, um link dedicado de acesso à internet de 20Mbps (20Mbps de Downloads e 4Mbps de Upload) em todas as Unidades, com valores já inclusos no pacote. Os equipamentos que proverão essas conexões serão de responsabilidade da CONTRATADA e deverão utilizar a família de protocolos TCP/IP;
- b. A solução proposta deverá prover de funcionalidades semelhantes àquelas inerentes a uma rede OSPF/MPLS/VPN/EoIPN, tais como: a capacidade de suporte a Engenharia de Tráfego e a capacidade de suporte a QoS (Protocolo de Segurança), sendo que deverão ser atendidos os princípios e requisitos contidos neste termo de referência;
- c. Deverá ser logicamente independente de qualquer outra rede, não sendo admitido o uso da rede pública Internet (endereço IP público), conexão discada via rede telefônica pública comutada (RTPC), links por satélite ou acesso baseado em tecnologia XDSL como parte da conexão entre as Unidades;
- d. Deverá prover de conexões do tipo FULL MESH lógico onde cada ponto da arquitetura de rede seja capaz de estabelecer conexão a qualquer outro ponto diretamente, através de um circuito lógico, mesmo que não estejam interligados diretamente por um circuito físico;
- e. Deverá ser capaz de implementar no mínimo 3 (três) classificações diferentes de QoS (Protocolo de Segurança), a fim de garantir suporte à solução de convergência de aplicações e possibilitar o compartilhamento de tráfego de voz, dados, vídeo e imagens no mesmo CPE (Customer Premise Equipment) do Acesso e a agregação de novos serviços IP, compatíveis com a arquitetura da rede. As classes de serviço deverão permitir alocação dinâmica de banda por conexão para, no mínimo: voz, dados, vídeo, aplicações e internet;
- f. Os índices de latência dos serviços deverão atender, no máximo, aos seguintes valores:
 - Voz: 100ms;
 - Dados: 200ms;
 - Vídeo: 110ms;
 - Aplicações: 200ms;
 - Internet: 200ms.
- g. O jitter (variação estatística do atraso na entrega de dados em uma rede) máximo admitido para os serviços deverá atender aos seguintes valores:
 - Voz: 10ms;
 - Dados: 25ms;
 - Vídeo: 20ms;
 - Aplicações: 25ms;
 - Internet: 25ms.
- h. Implementar múltiplas VPNs, no domínio de camada 2 (tunelamento sem criptografia e com criptografia), bem como garantir o roteamento entre elas quando requisitado. A solução proposta deve suportar as especificações IEEE 802.1p e IEEE 802.1Q;
- i. O índice de disponibilidade de cada enlace deverá ser de, no mínimo, 99,7%. Esta será uma medida mensal. O não atendimento a esse índice implicará em multa por não atendimento ao nível de qualidade de serviço;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- j. No prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, após a instalação dos circuitos, a CONTRATADA deverá disponibilizar um endereço eletrônico, bem como identificação do usuário e a senha correspondente, onde estarão disponíveis as estatísticas diárias de uso dos enlaces contratados. Deverão estar disponíveis, as estatísticas dos últimos 30 (trinta) dias corridos e o acesso deverá ser controlado;
- k. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, fornecer Gerência Proativa aos links em 24x7 e fornecer senha e acesso de leitura (SNMP) ao(s) roteador (es) instalados no momento do ateste do serviço de implantação e configurar o DHCP relay nos roteadores;
- l. Para cada link (circuito), os seguintes parâmetros deverão ser monitorados de forma gráfica, via HT TP e/ou HTTPS, e disponibilizados:
 - I. Estado dos links, interfaces de comunicação e roteadores de borda (Up e Down);
 - II. Gráfico de utilização de banda das interfaces WAN.
- m. A CONTRATADA deverá disponibilizar o circuito de comunicação de dados (acesso) e outros equipamentos necessários para estabelecer a conexão física com a CONTRATANTE;
- n. Além do valor da mensalidade que deverá incluir os custos da conexão física (acesso) e dos equipamentos, a licitante deverá informar o preço global sobre o qual será feito o julgamento. Os custos de ativação e desativação deverão ser diluídos nas mensalidades, não sendo cobrados à parte.
- o. Interfaces de gerenciamento: Web Server integrado à plataforma, Telnet, serial e SNMP:
 - I. O gerenciamento SNMP (MIB privada) deverá permitir o monitoramento e configuração de todas as funcionalidades disponíveis nas demais interfaces (Web, Telnet).
- p. Deverá suportar regras para classificação e filtragem de pacotes baseadas em endereço MAC, IP, protocolos, VLAN, ToS, CoS, Ethertype.
- q. O equipamento da central deverá permitir redundância da placa óptica com chaveamento automático da placa ativa (master) para a placa backup (slave) a fim de prover redundância de equipamento e/ou rota óptica.
- r. A plataforma deverá suportar a configuração de alarmes para o chassis, placa óptica da central e terminal de assinante que deverão enviar notificações para a central através de traps SNMP ou e-mail; os alarmes que gerarão notificação deverão ser programados individualmente através do sistema de gerenciamento da plataforma.
- s. A plataforma deverá suportar contadores de tráfego de 64 bits independentes para a placa óptica da central, terminal de assinante, porta de usuário da ONU (RJ-45) e serviço (enlace lógico) em ambos em sentidos de transmissão (downstream e upstream).
- t. A plataforma deverá suportar módulos de alimentação AC (110/220) ou DC (-48V) operando em redundância com compartilhamento de carga. Na ocasião de falha de um módulo, o outro módulo de alimentação deverá assumir a alimentação do chassis.
- u. Deverá suportar backup e restore dos arquivos de configuração de forma manual ou programada através do protocolo TFTP.
- v. Deverá permitir atualização de firmware do chassis, placa óptica e terminal de assinante através do protocolo TFTP e deverá permitir o armazenamento de eventos/logs na memória interna do chassis e a função de upload automático dos arquivos de log quando a memória interna atingir a sua capacidade máxima.

4.2 Localização dos circuitos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA					
ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TECNOL.
1*#	Paço	Prefeitura Municipal	Avenida Hilda Mohring de Macedo 777	Vila Elias	Fibra



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TECNOL.
2	Saúde	Farmácia	Rua Eunice Carneiro Paula, 129	Centro	Fibra
3	Saúde	Agendamento	Rua Eunice Carneiro Paula, 101	Centro	Fibra
	Saúde	Odontologia	Rua Eunice Carneiro Paula, 109	Centro	Fibra
	Saúde	Diretoria Saúde	Rua Eunice Carneiro Paula, 101	Centro	Fibra
	Saúde	Laboratório	Rua Eunice Carneiro Paula, 105	Centro	Fibra
4	Saúde	UBS Central	Rua Jose Miguel Abu Yaghi, 60	Centro	Fibra
5	Saúde	EFS Botuquara	Rua Jaraguá ,05	Botuquara	Fibra
6	Saúde	ESF Flor da Vila	Rua Mangueira, 70	Flor da Vila	Fibra
7	Saúde	Vigilância Sanitária	Rua 07 de Setembro	Centro	Fibra
8	Saúde	Centro de Zoonoses	Rua Cel. Antônio Avelino da Cunha, 308, CEXPEJAC	Centro	Fibra
ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TECNOL.
9	Educação	Pré Escola Ch. Rosas	Rua Margaridas, 37	Chácara das Rosas	Fibra
10*#	Educação	SIMEI	Avenida 23 de Junho, 362	Vila Elias	Fibra
11	Educação	Escola de Musica	Rua Sete de Setembro,13	Centro	Fibra
12*#	Educação	DPTO de Educação	Avenida Tancredo Carravieri, 460	Flor da Vila	Fibra
13*#	Educação	EMEB Gaspar R Mattos	Rua Xavante, 01	Botuquara	Fibra
14*#	Educação	EMEB Conc. Collaço	Rua Apatita, 400	Cidade Nova	Fibra
15	Educação	Creche Leila	Rua Cel. Antonio Av. da Cunha 201	Centro	Fibra
16	Educação	Creche Aldo M. Lima	Rua Xapecó	Botuquara	Fibra
17*#	Educação	Escola C. A .Vigneron	Avenida 23 de Junho, 649	Vila Elias	Fibra
18*#	Educação	Pré Escola Flor da Vila	Rua Guara Flor da Vila ,521	Flor da Vila	Fibra
19	Educação	Ginásio de Esportes	Rua Guara, 501	Flor da Vila	Fibra
20	Educação	Cozinha Piloto	Rua Cel Jeremias Junior, 120 - casa 001	Centro	Fibra



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TECNOL.
21*	Social	Pró Idoso	Rua Sete de Setembro, 150	Centro	Fibra
22*	Social	Pró Menor	Rua Duarte Cadete, 365	Vila Elias	Fibra
23	Social	CRAS	Largo da Saudade, 60	Centro	Fibra
24	Social	Departamento Social*	Avenida Silvio Carneiro Braga,44	Centro	Fibra
	Social	Fundo Social	Avenida Silvio Carneiro Braga,44	Centro	Fibra
ITEM	DEPART.	UNIDADE	ENDEREÇO	BAIRRO	TECNOL.
25*#	Administração	Almoxarifado/Patrim.	Rua Sete de Setembro 243	Centro	Fibra
26	Serv. Municipais	Rodoviária	Avenida 23 de Junho, 499	Vila Elias	Fibra
27*	Serv. Municipais	Oficina / Garagem	Avenida 23 de Junho, 273	Vila Elias	Fibra
28	Meio Ambiente	Casa da Agricultura	Rua Francisco José de Lima, 86	Centro	Fibra
29	Depend.Gabinete	Conselho Tutelar	Rua Francisco José de Lima, 185	Centro	Fibra

* Atualmente 12 dos 29 locais, são atendidos com INTERNET via Rádio, os demais locais c/ Speed/Vivo.

Atualmente 08 dos 29 locais, são interligados por rede de dados com o servidor central localizado na Paço, Municipal.

5. CONCENTRADOR:

a. CONTRATANTE: Avenida Hilda Mohring Macedo, 777 – Vila Elias – Jacupiranga/SP.

6. VELOCIDADE MÍNIMA DOS CIRCUITOS:

a. Pontos de Rede de Acesso: **OSPF/MPLS/VPN/EoIP**

- o 100Mbps Full Duplex nas unidades cabeadas com fibra óptica, na zona urbana;

b. Pontos link de Acesso à internet:

- o 20Mbps (20Mbps de Download e 4Mbps de Upload) em todos os Departamentos e suas Unidades, indicados neste edital;
- o 50Mbps Full duplex no Paço Municipal.

6.1 **Link Dedicado de acesso a Internet** - A prestação de serviço de acesso à Internet para link dedicado Full Duplex, deverá atender as especificações mínimas deste item e seus subitens, conforme abaixo:

6.1.1 Acesso

- 6.1.1.1 Acesso deve ser fornecido com fibra óptica;
- 6.1.1.2 Acesso bidirecional;
- 6.1.1.3 Acesso simétrico ou assimétrico;
- 6.1.1.4 Velocidade mínima de 80% da velocidade nominal;
- 6.1.1.5 A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto à quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;
- 6.1.1.6 Fornecimento mínimo de 2 endereços IP (V4 e V6) fixo por acesso;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- 6.1.1.7 Para fins de assinatura de contrato, a Licitante Vencedora deverá possuir e apresentar Termo de Autorização para a prestação de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL;
- 6.1.1.8 Central de Atendimento 24 h por dia, durante todos os dias da vigência do contrato através de um numero 0800;
- 6.1.1.9 Prazo médio de indisponibilidade dos circuitos de **30** horas;
- 6.1.1.10 Possibilidade de utilização de provedores de conteúdo por;
- 6.1.1.11 A contratação dos provedores de acesso será de responsabilidade da CONTRATANTE;
- 6.1.2 Roteador Gerenciável
 - 6.1.2.1 O modem ou roteador será fornecido pela CONTRATADA com suporte para instalação e configuração;
 - 6.1.2.2 A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à internet;
 - 6.1.2.3 Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste, em conformidade com as recomendações do fabricante;
 - 6.1.2.4 Possuir 1 (uma) porta de LAN a 10/100/1000 Mbps que seja compatível com o padrão IEEE 802.3 ; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
 - 6.1.2.5 Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;
- 6.1.3 Instalação
 - 6.1.3.1 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura;
 - 6.1.3.2 Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 6.1.3.3 Tubulação (dutos) desobstruída com fio guia;
 - 6.1.3.4 A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) de infraestrutura;
 - 6.1.3.5 Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores, etc.) de acesso a Internet banda larga não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;
 - 6.1.3.6 Atendimento dentro da área de cobertura da proponente;
 - 6.1.3.7 Prazos de instalação da nova tecnologia em fibra ótica:
 - 6.1.3.7.1 Num prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato: a CONTRATADA deverá implantar/configurar/operar a nova Rede Óptica nos 12 pontos já atendidos com internet via rádio, atualmente;
 - 6.1.3.7.2 Num prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato: a CONTRATADA deverá implantar/configurar/operar a nova Rede Óptica em 100% dos 29 locais relacionados para serem interligados na área urbana do município;
- 6.2 Características específicas
 - 6.2.1 Os roteadores instalados deverão suportar o padrão IEEE 802.1p, e ainda, permitir a configuração dos parâmetros de qualidade (Qos) através do protocolo DiffServ, e deverão ser fornecidos com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração;
 - 6.2.2 Os roteadores instalados deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 70% de utilização de CPU e memória;
 - 6.2.3 A CONTRATADA deverá proceder às atualizações de hardware/software que se fizerem necessárias para retornar ao limite estabelecido de 70% quando qualquer das medidas calculadas ultrapassarem 70%, por duas semanas seguidas, aferidas de segunda a sexta, no período de 08h às 18h, com intervalos máximos de 5 (cinco) minutos e por software específico de gerência previamente homologado pela CONTRATANTE (e disponibilizado pela CONTRATADA). Neste caso o(s) roteador(es) deverá (ão) ser substituído(s) ou reconfigurado(s), sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá promover a adequação do equipamento em um prazo máximo de 10(dez) dias úteis;
 - 6.2.4 A versão do sistema operacional dos roteadores deverá ser a mais atual disponível no país, quando do início da operação;
 - 6.2.5 A atualização do sistema operacional do roteador deverá ser efetivada sempre que houver lançamento de novas versões, que agreguem melhorias ou correções do software, inclusive de segurança, aos serviços prestados;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- 6.2.6 Tais atualizações deverão ser executadas em um prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, após solicitação/autorização, sem ônus para o CONTRATANTE;
- 6.2.7 Os roteadores/servidores ou Appliance instalados na rede dispostos na sua unidade com apenas privilégios de leitura, exclusivamente (readonly) onde deve estar habilitado comando para obter as informações das configurações dos equipamentos, inclusive rotas, parâmetros e a versão do sistema operacional;
- 6.2.8 A contratada deverá configurar os equipamentos para proibirem o acesso via SSH/HTTPS/SNMP através da Internet;
- 6.2.9 O acesso às configurações deverá ser realizado apenas por protocolos que implementem criptografia (ex.: https e ssh v2). Deverá ser proibido o acesso via internet aos dispositivos;
- 6.2.10 A contratada deverá encaminhar à CONTRATANTE, em prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato, documento informando todos os procedimentos, sites e login/senha para uso de monitoramento dos links;
- 6.2.11 A CONTRATADA deverá prover portal web disponível através de acesso pela Internet em que o mesmo possua gráficos, mostrando a taxa de utilização dos links, atualizáveis em períodos máximos de 5 minutos;
- 6.2.12 O link principal deverá ser interligado do ponto mais próximo de saída da operadora até a sala de equipamentos (CPD) do PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL, identificados em cada passagem de fibra ótica com etiquetas e ou marcadores de Referência para Link Dedicado. Alta resistência, a fim de facilitar a manutenção e prevenir possíveis danos aos mesmos;
- 6.2.13 A CONTRATADA deverá disponibilizar uma faixa de, no mínimo, 04 endereços IP válidos e, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL, e a qualquer tempo, DNS Primário, Secundário e Reverso, para tradução de domínios da INTERNET, cujos custos devem estar inseridos na mensalidade dos serviços;
- 6.2.14 O Serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;
- 6.2.15 Os endereços IP disponibilizados pela contratada citados no subitem 1.4.14 não deverão ser da mesma faixa utilizada pelos usuários de IP's dinâmicos ou terem sido anteriormente de faixa de endereços IP utilizados para este fim;
- 6.2.16 Caso os endereços IPs fornecidos pela contratada estiverem relacionados em blacklists como IPs suspeitos de origem de spam ou algo similar (sites maliciosos) a mesma deverá fornecer outra faixa em, no máximo, 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 6.2.17 A CONTRATADA deverá prover mecanismos que permitam bloquear ataques DDoS (Distributed Denial of Service) aos endereços IP's disponibilizados para a CONTRATANTE;
- 6.2.18 A licitante vencedora do certame deverá apresentar, para fins de assinatura do contrato, endereço do escritório de suporte técnico, com no máximo, 60 KM de distância da sede do município, afim de justificar maior capacidade de prestar o Suporte Técnico com a agilidade necessária;

7. DA INSTALAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

- a) O prazo de entrega dos serviços atenderá ao estabelecido nos subitens 1.3.4.1 e 1.3.4.2 acima, contados da data de assinatura do contrato;
- b) A CONTRATADA deverá disponibilizar todos os equipamentos necessários ao bom funcionamento do circuito e do serviço disponibilizado;
- c) As providências necessárias à instalação e operação dos enlaces, incluindo mão de obra, são de responsabilidade única da CONTRATADA e não devem representar ônus para a CONTRATANTE. Isto é, o circuito deverá estar disponível na sala de equipamentos e nos locais a serem atendidos pelo presente edital;
- d) A CONTRATANTE disponibilizará local seguro, energia elétrica 127 Vac 60 Hz e malha de aterramento para instalação dos equipamentos;
- e) A qualidade do circuito deverá estar dentro das recomendações Telebrás/Anatel vigentes;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- f) A CONTRATADA deverá realizar todos os testes de qualidade dos circuitos de comunicação, em observância às normas citadas acima, com acompanhamento técnico da CONTRATANTE;

8. DO SUPORTE TÉCNICO

8.1 Quando da assinatura da Autorização de Fornecimento, a CONTRATADA deverá apresentar preposto, endereço de correio eletrônico e números telefônico/Celular 0800, de um centro de atendimento técnico ou técnico responsável, para registro de chamada de notificação de falha e reparo do circuito.

8.2 A CONTRATADA deverá contar com equipe especializada sob sua responsabilidade para manutenção e reparo;

8.3 Eventuais interrupções no fornecimento do serviço deverão ser atendidos no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da abertura do chamado. No momento da abertura do chamado deverá ser fornecido a CONTRATANTE o número da solicitação (por telefone, e-mail ou fax);

8.4 O tempo de reparo será medido a partir da hora de registro do chamado na Central de Atendimento da operadora, até à hora de sua conclusão. Este tempo não deverá ser superior a 4 (quatro) horas para todos os equipamentos e links, observando-se a precedência do quesito DISPONIBILIDADE;

8.5 Quando a CONTRATADA necessitar realizar manutenções programadas que afetem o serviço ora contratado, esta deverá solicitar formalmente um agendamento de manutenção programada. No documento deverá ser informado, além do motivo da indisponibilidade, o tempo previsto para a normalização do serviço. A manutenção somente poderá ser executada mediante comunicação formal da CONTRATANTE com data e hora para sua execução;

8.6 A CONTRATADA deverá conceder, automaticamente, crédito proporcional, na Nota Fiscal ou Fatura de Serviços de Telecomunicações, quando ocorrer interrupção do circuito por mais de 30 (trinta) minutos, desde que o defeito constatado seja de responsabilidade da CONTRATADA. Para efeito de crédito serão consideradas a data e a hora da abertura da reclamação de defeito pela CONTRATANTE junto à CONTRATADA, sendo o crédito calculado conforme a seguir: $VD = (VM/1440) \times N$ Onde: VD = Valor do desconto; VM = Valor mensal do circuito conforme praticado pela CONTRATADA; N = Quantidade de unidades de períodos de 30 (trinta) minutos;

8.7 A CONTRATADA deverá dispor de telefone 0800 para abertura dos chamados.

9. MÓDULO GESTOR DE ATIVOS

9.1 Módulo Gestor de Ativos é composto pelo:

- 9.1.1. Hardware;
- 9.1.2. Display;
- 9.1.3. Software;

9.2 O Módulo Gestor de Ativos é parte integrante da solução, cabendo a **CONTRATADA** dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a sua solução, além das licenças, contratos e qualquer outra documentação pertinente à solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada serão exigidas as especificações abaixo para as partes integrantes da solução, além dos prospectos e manuais dos componentes integrantes, sendo de caráter obrigatório e passível de desclassificação no caso do não cumprimento de qual quer exigência.

9.3 A LICITANTE deverá declarar junto à proposta de preços que atende a todos os requisitos definidos para o Módulo Gestor de Ativos, com as mínimas configurações e ou equipamentos similares de igual performance ou superior. As marcas abaixo descritas servem apenas como referência, não sendo a licitante obrigada a apresentar o mesmo produto, quando da execução dos serviços, podendo apresentar equipamentos com performance igual, equivalente ou superior.



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

9.3.1 HARDWARE'S

- 9.3.1.A **1 (hum) Rack 32"U - (Instalação no Paço Municipal)**
- Quadro Frontal e Traseiro soldada em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura.
 - Quadro Traseiro com abertura na base para passagem de cabos.
 - Quadro Traseiro com pinças para guiar cabos em ambas a laterais (guias verticais).
 - Portas Frontal em acrílico Fumê.
 - Portas Laterais e traseira com aletas de ventilação.
 - Longarinas confeccionadas em aço SAE 1020 de 1,5 a 2,0mm de espessura.
 - Teto preparado para recebimento do Kit de ventilação com 02 / 04 /06 ou 08 ventiladores.
 - Com Kit de ventilação com 02 ventiladores.
 - Com Sensor de temperatura interna com visor externo.
 - Com Kit rodizio sendo duas rodas com travas e duas sem travas.
- 9.3.1.B **29 (Vinte e Oito) Rack 5"U - (Instalação em todas as Unidades para compor a Rede)**
- Mini Rack P/ Rede
 - 5U 550MM 19 Polegadas
 - Cor: Preto
 - Porta com Fechadura Universal
 - Laterais com Fechadura Tipo Fenda
 - Aletas de Ventilação nas Laterais
 - Porta Removível, Reversível e com Visor em Acrílico
 - Furos no Painel Traseiro Para Fixação na Parede
 - Abertura de Passagem de Cabos na Parte Inferior e Superior do Mini Rack
 - Fabricado em Aço SAE 1020, Pintura Epóxi Texturizada
- 9.3.1.C **1 (hum) Router I - (Instalação no Paço. Municipal)**
- Armazenamento Flashe 125MB,
 - 2Core/1.4GHz (IPQ-8064-0-519FCBGA-TR-01-0)
 - 1G de Memória RAN
 - 10 Ethernet Ports 10/100/1000,
 - 1 SFP Port,
 - 1 Serial Port RJ45
 - 1 Slot USB 3.0 Type A
 - Licença Level 5
 - 10V a 30V de Entrada
 - Consumo de 10W
- 9.3.1.D **28 (Vinte e Oito) Router II (Instalação em todas as Unidades para compor a Rede)**
- Armazenamento Flash 16MB
 - 2Core/850Mhz (MT7621A)
 - 256MB de Memória RAN
 - 5 Ethernet Ports 10/100/1000
 - 1 Slot USB 3.0 Type A
 - Licença Level 4
 - 8V - 30V de Entrada
 - Consumo de 5W
- 9.3.1.E **Servidor para Monitoramento (Será usado o atual da Prefeitura Municipal)**
- Obs. O Servidor deverá ter no mínimo as especificações abaixo:
- Processador Core-i3-6100T (Dual Core,3.2GHz, Cache de 3MB)
 - Memória RAN 4GB, DDR3 1600 MHz (1 x 4 GB),
 - Disco Rígido de 500 GB, 7200 RPM - 2,5 polegadas
 - 4 Portas USB 3.0
 - 1 Porta VGA
 - 1 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
 - Alimentação 100 - 240 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz
 - Sistema Operacional, Ubuntu Linux 14.04 LTS
- 9.3.1.F **Servidor para Filtro de Conteúdo de acesso a INTERNET (Instalação no Paço. Municipal)**
- Obs. O Servidor deverá ter no mínimo as especificações abaixo:
- Processador Core-i3-6100T (Dual Core,3.2GHz, Cache de 3MB)
 - Memória RAN 4GB, DDR3 1600 MHz (1 x 4 GB),
 - Disco Rígido de 500 GB, 7200 RPM - 2,5 polegadas
 - 4 Portas USB 3.0



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

- 1 Porta VGA
- 2 Porta de rede RJ-45 (Ethernet 10/100/1000)
- Alimentação 100 - 240 Volts AC - Bivolt Frequência de 50-60Hz
- Sistema Operacional, Ubuntu Linux 14.04 LTS

9.3.2 DISPLAYS

Os Displays (dois) são parte integrante da solução, cabendo a CONTRATADA dimensionar a configuração, bem como a marca e o modelo mais adequado para a sua solução. Porém, a fim de garantir a qualidade mínima desejada, serão exigidas as especificações mínimas abaixo:

9.3.2.A 1 (Um) Monitor de 32" (Instalado em qualquer sala para monitoramento da Rede)

- Tipo: Smart TV
- Tamanho da Tela: 32 polegadas
- Resolução de Imagem: 1366 x 768 Pixel
- Tipo de Tela: LED
- Frequência: 60 Hz
- Tecnologia: Miracast
- Funções: Conversor Digital Interno
- Entradas: HDMI (2 Entradas HDMI)
- Conexões: RF
- Sistema de Cor: NTSC
- Potência de saída: 6 W
- Sistema de Som: Clear Voice II
- Tipo de Voltagem: Bivolt
- Consumo de Energia: 38 W
- Consumo Stand-by: 1 W
- Largura: 734 mm
- Altura: 438 mm
- Profundidade: 71 mm
- Peso: 4,5 Kg
- Largura com Base: 734 mm
- Altura com Base: 474 mm
- Profundidade com Base: 172 mm
- Peso com Base: 4,7 Kg

9.3.3 SOFTWARE (Instalado no Servidor Atual da Prefeitura)

A solução deve possuir um conjunto de recursos que permita ao usuário detectar, mapear e gerenciar toda a infraestrutura de rede (dispositivos de rede e tráfego de rede) conforme a sua necessidade, identificados da seguinte maneira:

1. SNMP v2, intervalo de endereços IPv6 e IPV4, SNMP, SNMP Smartscan, arquivo de host;
2. Funções pré-definidas de varredura e de dispositivos;
3. Descoberta baseada na Web ou descoberta programada;
4. Criação automática de mapas;
5. Mapas de topologia personalizáveis;
6. Visualizações de topologia multinível;
7. Suporte a SNMP, SSH e WMI;
8. Gráficos instantâneos;
9. MIB Walker, MIB Explorer e MIB Manager;
10. Monitoramento de aplicativos WMI;
11. Monitoramento de infraestrutura sem fio;
12. Monitores de desempenho e de hardware;
13. Monitoramento personalizado de limites;
14. Suporte a contadores de 32 e 64 bits;
15. Alertas integrados para problemas de desempenho, gargalos de tráfego e erros de configuração;
16. Políticas configuráveis de escalagens múltiplas;
17. Acesso à web e a celulares;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
 Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

18. Supressão de alertas e relatórios de blecaute;
19. Ambientes de trabalho e relatórios personalizáveis;
20. Gerenciamento baseado em cada função com integração com o Active Directory;
21. Programação de relatórios recorrentes e distribuição de relatórios;
22. Relatórios exportados para e-mail, Excel® ou PDF;
23. Alertas configuráveis, incluindo: e-mail e mensagem SMS de texto;
24. Detecção automática de sistema operacional;
25. Criptografia FIPS 140-2.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a. Em caso de utilização de cabo ótico terrestre nas vias públicas, deverá ser apresentando o projeto técnico devidamente aprovado pela CONTRATANTE.
- b. Suprir a CONTRATANTE com informações suficientes para habilitá-la a preparar os locais para a entrega e instalação dos acessos e dos equipamentos, se for o caso;
- c. Instalar e dar manutenção nos equipamentos por ela fornecidos, localizados nas dependências da CONTRATANTE e nos pontos remotos, sendo vedada a intervenção de terceiros, a qualquer título e em qualquer situação, sem a autorização por escrito ou e-mail da CONTRATANTE;
- d. Executar a infraestrutura básica necessária para a instalação dos acessos, disponibilizando o circuito na sala de equipamentos da CONTRATANTE, nos locais atendidos por este edital;
- e. Substituir equipamento de sua propriedade ou posse legal e o meio de acesso, sempre que necessário à prestação do serviço da rede de telecomunicações e/ou à preservação e melhoria da sua qualidade técnica;
- f. Responsabilizar-se pela instalação e serviços de manutenção dos equipamentos necessários à formação das redes de acesso e de transporte da CONTRATANTE;
- g. Atender às solicitações de mudança dos pontos de atendimento indicados, desde que tecnicamente viáveis, sendo que os custos relativos à mudança, bem como eventuais acréscimos de preço, serão de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE;
- h. Qualquer mudança de tecnologia por parte da CONTRATADA, que possa resultar em modificação da forma de atendimento especificada em proposta técnico-comercial, deverá ser negociada entre as partes;
- i. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- j. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade pela má execução dos serviços contratados;

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do presente instrumento técnico;
- b. Informar a liberação de infraestrutura em suas dependências, se for o caso, para que a CONTRATADA providencie a ativação técnica;
- c. Responsabilizar-se pela guarda e integridade dos equipamentos da CONTRATADA, se for o caso, obrigando-se ao respectivo ressarcimento, pelo valor atualizado, em casos de perda, extravio, dano ou destruição, ainda que parcial, por qualquer motivo que não de força maior;
- d. Permitir o acesso de empregados da CONTRATADA, que forem autorizados, em suas dependências para manutenção, a qualquer hora do dia, sendo ou não horário comercial, com a presença de pelo menos um de seus funcionários;
- e. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f. Verificar a regularidade das condições de habilitação da CONTRATADA;
- g. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços executados pela CONTRATADA;



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

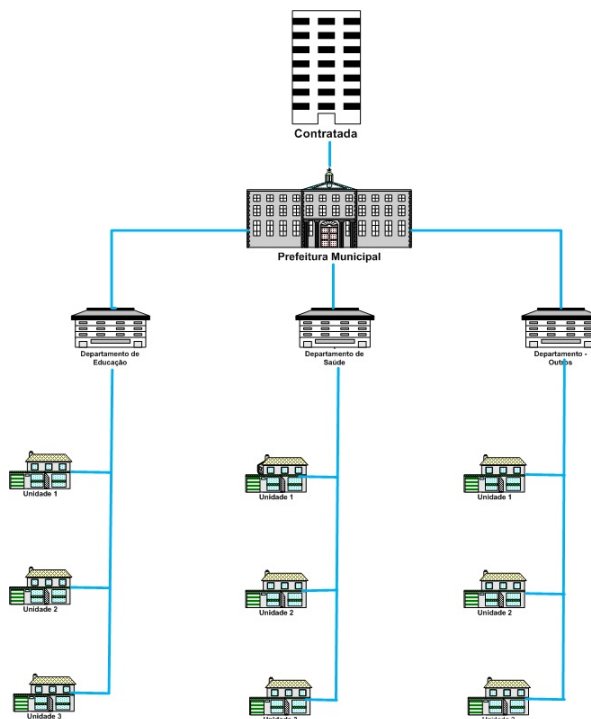
h. A CONTRATANTE reserva-se o direito de exigir a substituição de técnicos da CONTRATADA que, a seu critério, forem considerados inconvenientes ou incompatíveis com o trabalho.

12. PRIORIDADE DE INSTALAÇÃO

12.1 Por questões técnicas os serviços serão liberadas seguindo a ordem de prioridades abaixo:

- 1º – Paço Municipal;
- 2º – Departamentos;
- 3º – Unidades dos Departamentos situadas na zona urbana

12.2 Esta priorização deve-se ao fato da maior dificuldade de atendimento nestas localidades.





Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ/MF 46.582.185/0001-90 – Insc. Estadual Isenta – www.jacupiranga.sp.gov.br - Fone (13)3864.6400
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777, Vila Elias, CEP 11940-000 – Jacupiranga / SP.

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUPIRANGA**

Contratada: **INFOVALE – TELECOM LTDA – EPP**

Contrato nº (de origem): **042/2017** – Data da Assinatura: **01/12/2017**

Objeto: **Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de telecomunicações necessários à implantação, operação, manutenção e gerenciamento de uma Rede IP Multisserviços com 29 links de acesso a rede de gestão do município na área urbana, com fornecimento de link de acesso a internet em todos os Departamentos e suas Unidades, no município de Jacupiranga.**

Advogado (s): Contratante: **FERNANDA PINHEIRO DE SOUZA – OAB/SP Nº 220.799**

Contratada: _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Jacupiranga, 01 de dezembro de 2017.

Contratante

Nome e Cargo: **DÉBORA CRISTINA VOLPINI ANDRÉ** - Prefeita Municipal

E-mail Institucional: prefeita@jacupiranga.sp.gov.br

E-mail Pessoal: dcvolpini@hotmail.com

Assinatura: _____

Contratada

Nome e Cargo: **ROGER RODRIGUES MARTINS** – Sócio Proprietário

E-mail Institucional: adm2@infovaletelecom.com.br

E-mail Pessoal: roger@infovaletelecom.com.br

Assinatura: _____